



ESTADO DE RONDÔNIA | PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DA VEREADORA MÁRCIA SOCORRISTAS

Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 426 GVER/CMPV/2022.

A Vereadora que a este subscreve com fulcro § 3º do art. 49, da LOM, e regimento Interno desta Casa de Leis, requer após tramitação regimental, seja encaminhado com cópias à Subsecretaria Municipal de Infra instrutora e Serviços Básicos, SEMUSB, aos cuidados de seu secretário Wellem Antônio Prestes Campos para que determine o setor compete o atendimento a seguinte providência: **Limpeza na lateral das ruas Tocantinópolis, Jaraguá, entre av. Amazonas e rua Alexandre Guimarães, Pirenópolis, Iporá, Luziânia, Uruaçu, Jataí e Caldas Novas – bairro Jardim Santana.**

12.03
ENCAMINHE SE
Em 15/02/22

JUSTIFICATIVA:

Sr. Secretário: Este pedido visa atender os moradores do bairro Jardim Santana. Os mesmos pedem a limpeza dos locais supracitados, que se encontram tomados por mato e lixo, e também trazendo riscos a população, devido a proliferação de animais peçonhentos. A população pede providências e por isso solicitamos que estes problemas sejam resolvidos com extrema urgência.

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2022.

Marcia Socorristas Animais

Vereadora Progressistas

(¹) "ART. 49

(...) §3º os pedidos de providências enviados pelos vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais, deverão ser respondidos no prazo MÁXIMO DE 20 DIAS, informando acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, importando CRIME DE RESPONSABILIDADE nos termos da Lei, a ausência de resposta no prazo mencionado"

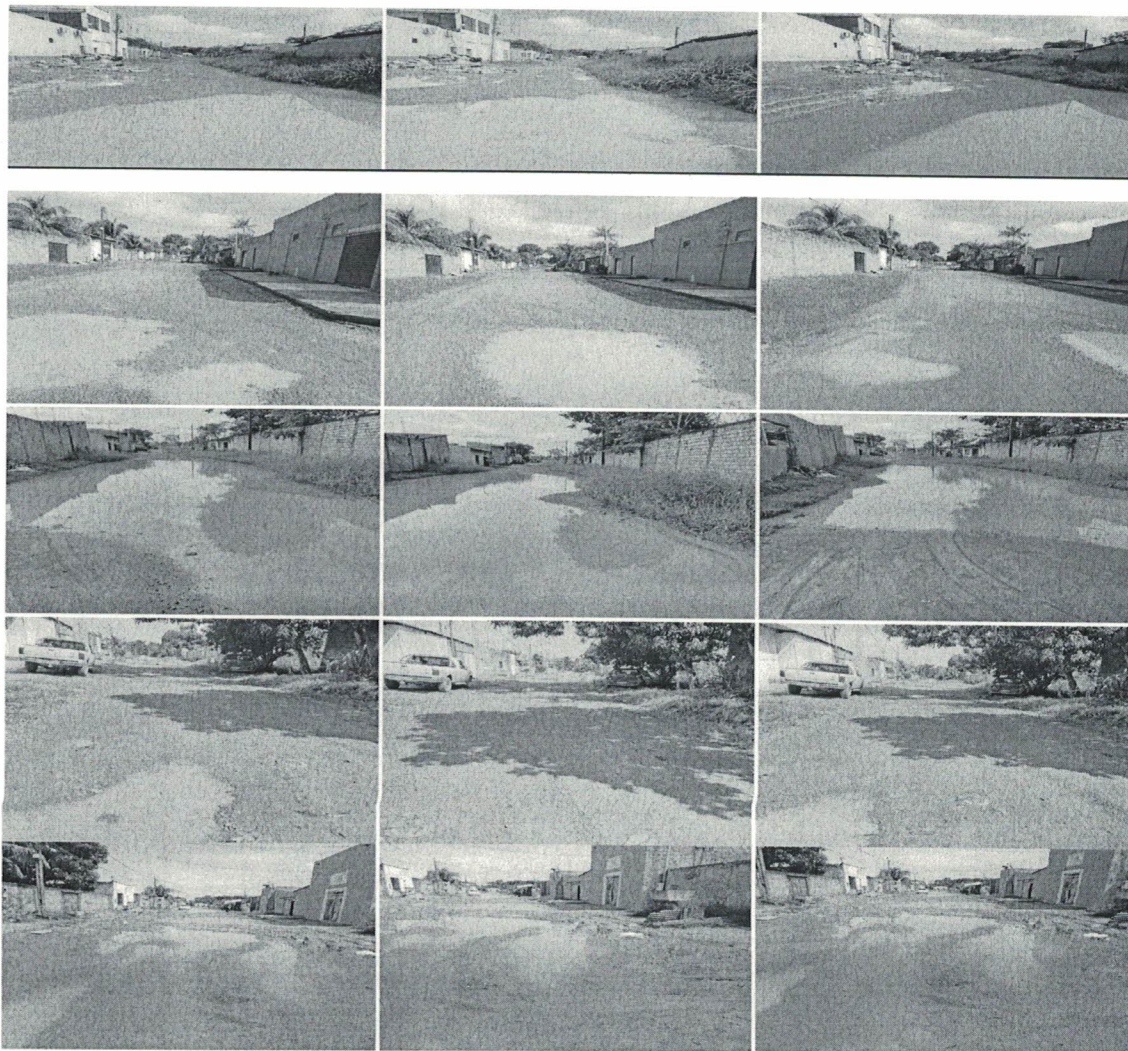


**ESTADO DE RONDÔNIA | PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DA VEREADORA MÁRCIA SOCORRISTAS**

Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 426 GVER/CMPV/2022.

ANEXO: Registro Fotográfico



Fonte: Gabinete Vereadora Márcia Socorristas Animais- Jocelino (Assessor responsável)

Foto: Local objeto da demanda

Marcia Socorristas Animais

Vereadora Progressistas

⁽¹⁾ "ART. 49

(...) §3º os pedidos de providências enviados pelos vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais, deverão ser respondidos no prazo MÁXIMO DE 20 DIAS, informando acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, importando CRIME DE RESPONSABILIDADE nos termos da Lei, a ausência de resposta no prazo mencionado"